



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.255

De 17 de julho de 2014

Autógrafo nº 150/14 – Projeto de Lei nº 144/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação e autorização para permutar área municipal com áreas de propriedade de J.P.S. Empreendimentos S/C Ltda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de julho de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município de Araraquara com área de 12.103,7832 metros quadrados, ora denominada “Área Institucional do loteamento Estância Primavera”, objeto da matrícula nº 73.511 do 1º registrada no 1º Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 2º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo anterior com onze imóveis registrados no 1º Cartório de Registros de Imóveis sob as matrículas de 73.429 a 73.439, de propriedade de J.P.S. Empreendimentos S/C Ltda, localizados na quadra A do loteamento Estância Primavera e que totalizam 8.766,97 metros quadrados.

§ 1º A permuta de que trata esta lei atende o interesse público em anexar os imóveis descritos no caput deste artigo à área institucional do loteamento Parque Planalto, perfazendo, assim, uma área contínua, de propriedade do Município e de uso institucional, de superfície de 45.070 metros quadrados.

§ 2º Em razão do interesse do Município em adquirir os onze lotes como uma só área, aqueles serão avaliados pelo valor de gleba, considerada apenas a infraestrutura já instalada.

Art. 3º Os imóveis de que trata a presente lei foram avaliados em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I. A área Institucional do loteamento Estância Primavera, em R\$ 1.210.378,32 (um milhão, duzentos e dez mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos);
- II. A área de J.P.S. Empreendimentos S/C Ltda, em R\$ R\$ 964.366,70 (novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Parágrafo único. A diferença de valores será paga ao Município no ato da escrituração da permuta.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 072.374/2013 - ("PC").